



# REPÚBLICA PORTUGUESA

GABINETE DO MINISTRO DE ESTADO  
E DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

Exma. Senhora  
Dra. Catarina Gamboa  
Chefe do Gabinete de S. Exa. o  
Secretário de Estado dos Assuntos Parlamentares

**Assunto:** Resposta à Pergunta Parlamentar nº 433/XIV/3ª

*Cara Catarina,*

Encarrega-me o Senhor Ministro de Estado e dos Negócios Estrangeiros de, em resposta à pergunta parlamentar em epígrafe, levar ao conhecimento de V. Exa. os seguintes esclarecimentos:

Os Estados Membros da União Europeia, através dos seus Ministérios dos Negócios Estrangeiros, avaliam conjuntamente e de forma regular a situação dos Territórios Ocupados por Israel e procuram concertar posições de forma a que resultem numa posição comum e própria da União.

Portugal tem declarado, de forma consistente, a sua preocupação com a evolução da situação no terreno, bem como com a política israelita de expansão dos colonatos, designadamente através do apoio à tomada de posição do Alto Representante da União Europeia para a Política Externa e de Segurança/Vice-Presidente da Comissão Europeia Josep Borrell nesta matéria, recordando a ilegalidade dos colonatos à luz do direito internacional e apelando a uma reversão da política israelita de expansão dos colonatos.

Portugal considera que qualquer atividade de cooperação entre instituições nacionais e instituições israelitas, assim como a concessão de qualquer tipo de apoio, não deverá ter lugar, ou ser desenvolvida, com instituições sedeadas em território que corresponda a Território Palestiniiano Ocupado desde 1967, na sequência da Guerra dos Seis Dias, assim como em território sobre o qual Israel tenha proclamado a sua soberania por meio de anexação, como acontece no caso de Jerusalém Leste e dos Montes Golã sírios.

Efetivamente, Portugal entende que aqueles territórios estão, no caso de uns, e em linha com a opinião consultiva do Tribunal Internacional de Justiça, sob ocupação e, no caso de outros, anexados ilegalmente.



# REPÚBLICA PORTUGUESA

GABINETE DO MINISTRO DE ESTADO  
E DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

Portugal considera, por conseguinte, que à luz do Direito Internacional não deverão ser conduzidas ações de cooperação em território ocupado, nem em território ilegalmente anexado, nem facilitadas ou consentidas trocas comerciais que tenham incidência direta nos mesmos territórios e que não sejam para benefício exclusivo dos territórios das suas populações originárias (excluindo, portanto, e entre outros, colonatos).

Com os melhores cumprimentos, *pestauf*

A Chefe do Gabinete

*Indira Noronha*

Indira Noronha

BJ/AM